

IN 03 – 2015

(BG 69, 13/04/2015)

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO DOS MILITARES NO TRANSCORRER DO SERVIÇO OPERACIONAL

Instrução Normativa n° 3, de 10 abr. 2015 – COMOP

Instrução Normativa de aprovação das diretrizes para alimentação dos militares no transcorrer do serviço operacional do CBMDF.

Art. 1º Os deslocamentos para fins de alimentação no transcorrer do serviço operacional, em todas as unidades operacionais do CBMDF, obedecerão aos ditames estabelecidos na presente Instrução Normativa.

Art. 2º O Oficial de Dia, Fiscal de Dia, Dia e Prontidão ou autoridade equivalente deverão adotar as medidas necessárias ao gerenciamento de recursos humanos e materiais para a alimentação dos militares, sem prejuízo as atividades operacionais do CBMDF.

Art. 3º Fica vedada a utilização de viaturas de socorro de portes médio e pesado para a alimentação dos militares de serviço operacional do CBMDF.

Art. 4º As refeições durante a execução dos planos de operações em que não seja fornecida alimentação por parte do CBMDF, será coordenada pelo Comandante da Operação, não se sujeitando as normas da presente Instrução Normativa.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Superior de Dia.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.